



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Constitui objeto deste termo de referência o Registro de Preços para a contratação de empresa especializada para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ROÇADA, CAPINA E LIMPEZA DE BOCAS DE LOBO** para o Município de Nova Santa Rita/RS, nas quantidades e especificações descritas neste termo de referência.

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QNT	VALOR MÉDIO/ MEDIANO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO/ MEDIANO TOTAL
1	1	Serviço de Roçada, com varrição e rastelamento de escolas, postos de saúde, áreas não pavimentadas, vias e logradouros públicos, (na largura de 3m delimitação do meio-fio) incluindo o recolhimento de pequenos resíduos (papéis, PETs, plásticos, madeiras, restos de podas, vidros, etc.), sendo de responsabilidade da contratada toda mão de obra, EPI's, equipamentos que se fizerem necessários para limpeza e transporte, sinalização e destinação final.	M²	1.600.000	R\$ 0,50	R\$ 800.000,00
	2	Capina Manual e/ou Mecanizada de vias e logradouros públicos e Capina da sarjeta na largura de 1,50m dos meio fios, recolhimento dos resíduos, sendo de responsabilidade da contratada toda mão de obra, EPI's e todos os equipamentos que se fizerem necessários para limpeza transporte, sinalização e destinação final.	M²	1.000.000	R\$ 0,94	R\$ 940.000,00
	3	Limpeza de bocas de lobo, sendo de responsabilidade da contratada toda mão de obra, EPI's e todos os equipamentos que se fizerem necessários para limpeza, transporte, sinalização e destinação final.	UN	2.000	R\$ 90,00	R\$ 180.000,00
VALOR TOTAL:						R\$ 1.920.000,00

1.2. Da estimativa de valor

A estimativa do valor da contratação é de R\$ **R\$ 1.920.000,00** (Um milhão e novecentos e vinte mil reais), conforme planilha de preços médios e medianos, tendo sido a mediana a metodologia utilizada para a composição dos custos. Vislumbra-se que os valores acima são compatíveis com os praticados pelo mercado correspondente, conforme levantamento de preços realizado no Pannel de Preços e Portal de Compras Públicas.

1.2.1. O estudo de mercado foi efetuado com base no Decreto Municipal n.º 29/2025, que “Regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos, no âmbito do Município de Nova Santa Rita, e dá outras providências”, restando definido que a melhor solução para atender a demanda do município permeia sobre a abertura de edital de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, objetivando o Registro de Preços, com critério de julgamento Menor Preço Global, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, 34 e 40, inc. II, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.



1.2.2. Através desta solução, a Administração terá a discricionariedade de agir conforme suas necessidades, podendo flexibilizar suas despesas, com a devida adequação e controle dos recursos disponíveis.

1.3. Da quantidade estimada

1.3.1. A quantidade informada é meramente estimativa não sendo a Administração obrigada a adquiri-la na integralidade.

1.3.2. A quantidade estimada levou em consideração os espaços públicos municipais, abrangendo vias não pavimentadas, pavimentadas, postos de saúde, escolas municipais e demais logradouros públicos que forem necessários.

1.3.3. Não haverá quantidade mínima por pedido.

1.4. Forma de fornecimento

1.4.1. A prestação dos serviços ocorrerá conforme a necessidade do município.

1.5. Da classificação/natureza do objeto

1.5.1. Os serviços a serem contratados têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.6. Do prazo de vigência da contratação

1.6.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses contados da data da assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, conforme disposto no Art. 84 da Lei Federal n. 14.133/2021.

1.7. A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratação Anual do Município de Nova Santa Rita para o ano de 2026, no item 103 daquele documento, estando assim alinhada com o Planejamento desta Administração.

2. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. A contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de roçada, capina e limpeza de bocas de lobo em áreas urbanas e rurais, abrangendo vias públicas, praças, escolas, unidades de saúde e estradas vicinais, faz-se necessária para assegurar a manutenção, conservação e segurança dos espaços públicos, bem como o adequado funcionamento da infraestrutura municipal. Nas áreas urbanas, o crescimento excessivo da vegetação em vias públicas, canteiros centrais e áreas institucionais comprometem a visibilidade, a mobilidade urbana e a segurança de pedestres e condutores, além de favorecer o acúmulo de resíduos sólidos e a proliferação de vetores de doenças.

2.2. A falta de capina adequada contribui para a obstrução de bocas de lobo e demais dispositivos de drenagem, aumentando o risco de alagamentos, danos ao pavimento e prejuízos ao patrimônio público.

2.3. Nas áreas rurais e estradas vicinais, a realização periódica da roçada é indispensável para garantir a trafegabilidade, a visibilidade horizontal e vertical, a prevenção de acidentes e a conservação das vias, especialmente em períodos chuvosos, quando o crescimento da vegetação é intensificado. A ausência desses serviços compromete o acesso da população rural a serviços essenciais, como transporte escolar, atendimento à saúde e escoamento da produção agrícola.



2.4. No âmbito das escolas e unidades de saúde, a execução contínua dos serviços de roçada e capina é essencial para assegurar condições adequadas de higiene, salubridade e segurança, prevenindo a proliferação de insetos, animais peçonhentos e vetores transmissores de doenças, em consonância com as normas sanitárias e de saúde pública.

2.5. A limpeza periódica das bocas de lobo e demais dispositivos de drenagem pluvial é fundamental para garantir o adequado escoamento das águas, prevenindo alagamentos, erosões, deterioração da infraestrutura urbana e rural e transtornos à população. O acúmulo de resíduos sólidos, sedimentos e vegetação compromete a eficiência do sistema de drenagem, demandando intervenção técnica especializada.

2.6. Quanto à vantajosidade da contratação, verificou-se que a execução direta dos serviços pela Administração demandaria a ampliação do quadro de pessoal, aquisição e manutenção de máquinas, equipamentos e ferramentas específicas, fornecimento contínuo de equipamentos de proteção individual (EPIs), além de encargos trabalhistas, previdenciários e custos com capacitação técnica, o que resultaria em aumento significativo das despesas permanentes. Por outro lado, a contratação de empresa especializada transfere à contratada a responsabilidade pela disponibilização de mão de obra qualificada, equipamentos, insumos, EPIs e pela observância das normas de segurança do trabalho e legislação ambiental, conforme o art. 117 da Lei nº 14.133/2021, que atribui ao contratado a execução integral do objeto contratado.

2.7. Sob o aspecto econômico, a contratação precedida de pesquisa de preços e estimativa de custos, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, possibilita à Administração a obtenção de valores compatíveis com os praticados no mercado, assegurando a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposto no art. 33 do referido diploma legal.

2.8. Ademais, a terceirização dos serviços proporciona maior flexibilidade operacional, permitindo a execução conforme a demanda e a sazonalidade, especialmente em períodos de maior crescimento da vegetação, sem a geração de custos fixos adicionais à Administração, contribuindo para a continuidade e a qualidade dos serviços públicos.

2.9. Dessa forma, resta plenamente demonstrado que a contratação de empresa especializada para a execução dos serviços elencados é técnica, operacional e economicamente mais vantajosa para a Administração Pública, atendendo ao interesse público e aos princípios que regem as contratações públicas, em estrita observância à Lei nº 14.133/2021 e ao art. 37 da Constituição Federal.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 A solução encontrada consiste na contratação de empresa especializada para a execução programada dos serviços de roçada, capina e limpeza de bocas de lobo em áreas urbanas e rurais, incluindo vias públicas, praças, escolas, unidades de saúde e estradas vicinais, contemplando todas as etapas do ciclo de vida do objeto, desde o planejamento, execução e monitoramento até a destinação final dos resíduos gerados.

3.2. No que se refere à fase de planejamento, a solução prevê a definição prévia das áreas a serem atendidas, da periodicidade dos serviços, dos métodos de execução, dos padrões mínimos de qualidade e dos critérios de medição e pagamento, com base na demanda identificada e na sazonalidade do crescimento da vegetação, especialmente em períodos chuvosos. Essa etapa assegura a adequada programação dos serviços e a otimização dos recursos públicos.

3.3. Na fase de execução, a contratada será responsável pela disponibilização de mão de obra qualificada, equipamentos, ferramentas, insumos e equipamentos de proteção individual (EPIs), bem como pela observância das normas de segurança do trabalho, legislação ambiental e demais regulamentações aplicáveis. Os serviços deverão ser realizados sob demanda, conforme necessidade e



cronograma a ser estabelecido pelas secretarias solicitantes, garantindo a manutenção permanente das áreas públicas e o adequado funcionamento do sistema de drenagem.

3.4. Quanto à gestão ambiental e ao tratamento dos resíduos, a solução contempla a coleta, o acondicionamento, o transporte e a destinação final ambientalmente adequada dos resíduos provenientes da roçada, capina e limpeza das bocas de lobo, em conformidade com a legislação ambiental vigente, evitando impactos ambientais negativos e atendendo ao princípio do desenvolvimento nacional sustentável, previsto no art. 11 da Lei nº 14.133/2021.

3.5. Por fim, a solução considera a fase de encerramento da contratação, com a avaliação dos resultados alcançados, verificação da conformidade dos serviços executados e análise dos benefícios gerados à Administração e à coletividade, especialmente no que se refere à redução de riscos à saúde pública, à prevenção de alagamentos, à melhoria da mobilidade e à preservação da infraestrutura urbana e rural.

3.6. Dessa forma, a contratação proposta apresenta-se como uma solução completa, integrada e sustentável, contemplando todo o ciclo de vida do objeto licitado, assegurando eficiência, economicidade e continuidade dos serviços públicos, em estrita observância aos princípios e dispositivos da Lei nº 14.133/2021.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Além dos documentos de regularidade fiscal e financeira previstos no artigo 62 da Lei 14.133/2021, a futura contratada deverá obrigatoriamente apresentar:

4.1.1. Para a adequada execução dos serviços de roçada, a futura contratada deverá atender aos seguintes requisitos mínimos, considerados essenciais para garantir a qualidade, a segurança, a continuidade e a eficiência da prestação dos serviços:

- I. Comprovar aptidão técnica para execução de serviços compatíveis com o objeto, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado;
 - II. Dispor de equipe operacional própria, devidamente treinada e equipada, em número suficiente para o cumprimento dos prazos e demandas estabelecidos pela Administração;
 - III. Possuir todos os equipamentos, ferramentas e insumos necessários à execução dos serviços, em perfeitas condições de uso, incluindo roçadeiras costais motorizadas, lâminas ou fios de corte apropriados, equipamentos de sinalização e demais acessórios indispensáveis;
 - IV. Garantir que todos os trabalhadores utilizem equipamentos de proteção individual (EPIs) adequados, conforme as normas de segurança e medicina do trabalho vigentes;
 - V. Responsabilizar-se integralmente pelo transporte de pessoal, equipamentos, combustível, manutenção, substituição de peças, destinação adequada dos resíduos vegetais e demais custos necessários à execução contratual;
 - VI. Executar os serviços de forma contínua, observando os cronogramas, prioridades e locais definidos pela Administração;
 - VII. Reparar, às suas expensas, quaisquer danos causados a terceiros, ao patrimônio público ou privado e ao meio ambiente em decorrência da execução dos serviços; IX — Manter preposto responsável pela coordenação das atividades e interlocução com a fiscalização do contrato;
- 4.1.2. Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002;
- 4.1.3. Declaração de idoneidade assinada pelo representante legal da licitante de que não está impedida de licitar com a Administração Pública.



4.2. **Da exigência de Amostras**

4.2.1. Não será exigida a apresentação de amostras.

4.3. **Da Subcontratação**

4.3.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual;

4.3.2. Nos termos da Lei nº 14.133/2021, a subcontratação constitui faculdade da Administração, devendo ser admitida apenas quando não implicar prejuízo à execução contratual, à fiscalização, à responsabilização e ao interesse público. No presente caso, a descentralização da execução para terceiros mostra-se incompatível com as características do serviço.

4.3.3. A roçada em áreas públicas envolve atividades potencialmente perigosas, realizadas com equipamentos motorizados e em locais de circulação de pessoas, veículos e bens públicos, exigindo rigoroso cumprimento de normas de segurança do trabalho, resposta operacional imediata, padronização técnica e responsabilização direta por eventuais danos materiais, ambientais ou pessoais.

4.3.4. A eventual subcontratação poderia acarretar:

4.3.4.1. Enfraquecimento do poder de fiscalização e controle pela Administração;

4.3.4.2. Dificuldade na identificação dos responsáveis diretos pela execução;

4.3.4.3. Risco de descontinuidade dos serviços;

4.3.4.4. Perda de padronização técnica e de qualidade;

4.3.4.5. Aumento do risco de inadimplemento trabalhista e previdenciário;

4.3.4.6. Insegurança quanto à responsabilização civil e administrativa por acidentes ou danos a terceiros.

4.3.5. Além disso, a execução direta assegura que a empresa contratada detenha efetiva capacidade operacional própria, vedando a atuação como mera intermediadora de mão de obra, o que se mostra essencial para a boa gestão do contrato e para a mitigação de riscos administrativos, financeiros e jurídicos.

4.3.6. Diante disso, a vedação à subcontratação revela-se medida necessária, adequada e proporcional, alinhada aos princípios da eficiência, da segurança, da continuidade do serviço público, da supremacia do interesse público e da gestão de riscos, garantindo a plena responsabilização da contratada pela execução integral do objeto.

4.4. **Das Condições de Recebimento**

4.4.1. Conforme determinado pelo Art. 53, Inciso III, Alíneas a e b do Decreto Municipal 29/2025, o objeto será recebido:

4.4.2. **Provisoriamente**, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a entrega do objeto, ou execução do serviço, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com o solicitado no Edital e Termo de Referência;

4.4.3. **Definitivamente**, no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos após o recebimento provisório e após a verificação da qualidade e características dos produtos entregues ou serviços prestados, com a consequente aceitação.

4.5. **Da Garantia Contratual**



4.5.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. Possíveis Impactos Ambientais

4.6.1. Vislumbram-se impactos ambientais provenientes desta contratação, mencionados na tabela abaixo, juntamente com as medidas de tratamento a serem adotadas pela contratada:

IMPACTO AMBIENTAL	MEDIDA DE TRATAMENTO
O impacto ambiental referente a este serviço pode ser considerado significativo, tanto na sua execução quanto no tocante à destinação final dos resíduos, com risco de contaminação ambiental.	Evitar herbicidas químicos, principalmente em áreas próximas a rios, escolas e áreas urbanas. Utilizar equipamentos bem regulados, reduzindo consumo de combustível e emissão de poluentes. Planejar a roçada conforme o tipo de área (urbana, rural, preservação) Fazer roçada seletiva, mantendo plantas nativas e retirando apenas as invasoras. Priorizar capina manual ou mecânica, reduzindo contaminação do solo e da água

4.6.2. A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

4.7. Das Obrigações da Contratada:

4.7.1. Atender às determinações da fiscalização;

4.7.2. Realizar os serviços somente dentro dos horários determinados pela fiscalização;

4.7.3. Utilizar equipamentos de acordo com o especificado no termo de referência;

4.7.4. Transitar com os veículos de serviço em velocidade compatível com sua boa execução;

4.7.5. Exigir e fiscalizar para que os funcionários trabalhem de uniformes com os adequados equipamentos de proteção individual;

4.7.6. Orientar para que seus funcionários não promovam gritarias e algazarra ou falem com respeito para com a população, durante a execução dos serviços;

4.7.7. Proibir que seus funcionários solicitem contribuições ou gratificações nos domicílios atendidos pelo serviço;

4.7.8. Realizar manutenções nos veículos em inadequado estado de conservação, incluindo pneus, lataria, equipamentos, acessórios, etc;

4.7.9. Cumprir as especificações técnicas estabelecidas no termo de referência.

4.7.10. Garantir que seus funcionários utilizem os EPI's necessários e legalmente determinados.



4.7.11. Deverá fornecer orientação e treinamento para a utilização dos mesmos, assim como a comprovação de entrega dos equipamentos através da ficha assinada pelos funcionários. Os EPI's deverão ter certificado de aprovação emitido pelo ministério do trabalho.

4.7.12. Deverá garantir a utilização de EPC's (equipamentos de proteção coletiva) de acordo com a legislação vigente, sendo obrigatória a utilização de cones e/ou cavaletes de sinalização na via.

4.7.13. Todo e qualquer dano causado ao patrimônio público ou privado, ocorrido durante a execução dos serviços contratados será de inteira responsabilidade da contratada.

4.7.14. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela secretaria municipal de serviços públicos (SMSERVP) e demais secretarias requisitantes, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

4.7.15. O local de trabalho deverá ter o perímetro isolado. Este isolamento deverá ser executado cones para Isolamento, cones plásticos com base de borracha. Estes materiais deverão ser mantidos em perfeitas condições e não serão aditivados seus quantitativos. A empresa deverá manter carrinhos de tela nos cortes e equipe com EPI em dia e uniformes;

4.7.16. A contratada deverá providenciar a retirada dos resíduos gerados pelas roçadas, varrição, remoção de entulhos e demais limpezas deverão ser retirados ao final do dia de trabalho, independentemente de haver a necessidade de retorno para prosseguimento do serviço designado, no dia seguinte;

4.7.17. O corte da grama, seu rastelamento e transporte devem ser feitos sem estragos da área ou do paisagismo existente, ficando a CONTRATADA no caso de danos ou estragos, obrigada às suas expensas, aos reparos que derem causa;

4.7.18. A grama cortada deve ser rastelada, juntada e transportada pela CONTRATADA, logo após o corte;

4.7.19. Todos os materiais e insumos necessários para a boa execução dos serviços serão de responsabilidade da empresa vencedora;

4.7.20. O corte de grama deverá ser executado o mais baixo possível sendo que todo material deverá ser recolhido, ou seja, o local (área) roçado deverá ser entregue limpo e rastelado, sem entulhos ou objetos no local (garrafas, plásticos, papéis, etc.);

4.7.21. Arcar com todos os valores correspondentes a questões legais de emissão de notas fiscais;

4.7.22. A responsabilidade pela qualidade dos serviços executados é da empresa vencedora, inclusive a promoção de readequações, sempre que necessárias.

4.7.23. A empresa vencedora deverá manter durante toda a execução do objeto, compatibilidade com as obrigações assumidas, condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo procedimento licitatório.

4.8. Das Obrigações da Contratante

4.8.1. Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto pela empresa vencedora, por intermédio de servidor designado para atuar como fiscal da ata, que será responsável por comunicações, notificações, solicitações, requisições e demais atos relativos à execução do objeto.



4.8.2. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitir o livre acesso dos técnicos da contratada às dependências dos locais em que os serviços venham a ser executados.

4.8.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa vencedora.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Os serviços deverão ser executados, mediante programação expedida pelas secretarias, podendo ser alterado e mediante autorização ou solicitação da contratante. Os serviços se desenvolverão de segunda-feira a sexta-feira, dentro do horário de expediente da prefeitura, das 8h às 17h, podendo ser realizados em dias diferentes, desde que previamente acordado entre ambas as partes. Competirá à fiscalização definir a prioridade nos atendimentos e as áreas de atuação;

5.2. Os locais a serem atendidos serão designados pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde e demais secretarias municipais, abrangendo vias públicas, escolas municipais, UBS's e demais locais necessários, dentro do Município de Nova Santa Rita/RS;

5.3. Não será permitida, sem o consentimento do Município, a utilização de processos químicos ou biológicos para a execução dos serviços;

5.4. O recolhimento dos resíduos, a cargo da empresa, deverá ocorrer no mesmo dia da execução dos serviços.;

5.5. As secretarias poderão durante o transcorrer da contratação, solicitar a execução do objeto em qualquer local, dependendo da necessidade do Município, modificando a programação de rotina, desde que haja conformidade com a quantidade programada mensal;

5.6. O Município, mediante solicitação formal, poderá, a qualquer tempo, solicitar a substituição de qualquer empregado disponibilizado pela empresa, cuja conduta, pela análise da fiscalização, seja prejudicial ao bom andamento dos serviços. A substituição deverá ser efetivada num prazo de até 05 (cinco) dias;

5.7. A secretaria solicitante poderá, a qualquer tempo, solicitar o deslocamento parcial ou total das equipes, em função de necessidades urgentes a serem supridas, alterando a programação em curso, sem ônus para o Município;

5.8. Os equipamentos deverão estar devidamente instalados nos chassis dos veículos, quando for o caso, e o conjunto deverá estar em perfeitas condições de operação;

5.9. Os veículos automotores com os equipamentos adequados e necessários à execução do serviço deverão ser dimensionados de forma a serem suficientes em capacidade e qualidade, para atender, de maneira adequada, à execução dos serviços;

5.10. Serão responsabilidade da empresa vencedora todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como: deslocamento até o Município e aos locais de execução dos trabalhos, abastecimento, transportes, fretes, impostos, taxas, encargos trabalhistas, e demais despesas referentes à execução do objeto;

5.11. Caso seja verificado por parte do fiscal da ata que houve vício na execução dos serviços e/ou os mesmos tenham sido prestados de forma ineficiente ou ineficaz, a empresa deverá refazer o referido serviço no prazo máximo de até 1 (um) dia após recebida a notificação do fiscal;



5.12. Caso a empresa não possa atender à solicitação no dia agendado, deverá comunicar de imediato o fiscal da ata, com justificativa por escrito e assinada;

5.13. O correto transporte e destino final/descarte dos resíduos resultantes dos serviços realizados serão de responsabilidade da empresa vencedora;

5.14. Serão responsabilidade da empresa vencedora todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como: deslocamento até o Município e aos locais de execução dos trabalhos, abastecimento, transportes, fretes, impostos, taxas, encargos trabalhistas, e demais despesas referentes à execução do objeto;

5.15. Os serviços deverão ser iniciados conforme solicitação da secretaria requisitante no prazo máximo de até 7 (sete) dias. Os quantitativos dos serviços prestados deverão constar em Termo de Recebimento, que serão conferidos e atestados pelo fiscal de serviços.

5.16. **Da especificação dos serviços**

5.16.1. **Serviço de Roçada:** consiste no corte e na remoção da vegetação rasteira, arbustos e mato alto existentes em áreas públicas, com o objetivo de manter a área limpa, segura e visualmente adequada. A roçada poderá ser realizada de forma manual, respeitando as normas de segurança e ambientais vigentes. A varrição manual acompanhará os serviços de roçada e deverá ser executado nos 02 lados das vias dos logradouros públicos em, no mínimo 0,50m, a partir do meio-fio, para dentro da via, em até 3,50m, a partir do meio-fio, para dentro do passeio. Este serviço consiste na operação de limpeza, recolhimento, ensacamento e transporte até o destino final de todos os resíduos existentes em espaços públicos, lotes, vias, feiras livres, passeios e logradouros públicos, vielas pavimentadas, pontos de ônibus, tais como papéis, folhas de árvores, restos de alimento e embalagens diversas, compreendendo: sarjeta, floreiras, canteiro central e demais locais necessários. Alguns exemplos de serviços de roçada são corte do mato alto às margens de estradas vicinais para melhorar a visibilidade dos motoristas; roçada de áreas verdes próximas a escolas e unidades de saúde; roçada de terrenos públicos, praças e canteiros centrais; roçada ao redor de postes, cercas e edificações públicas. O serviço de roçada deverá contar com um efetivo de 10 funcionários.

5.16.1.1. Os serviços de roçada caracterizam-se por elevada demanda operacional, abrangendo extensas áreas distribuídas em diferentes pontos do território municipal, incluindo vias urbanas e rurais, praças, canteiros centrais, escolas, unidades de saúde, terrenos públicos e demais logradouros, o que exige atuação simultânea de múltiplas frentes de trabalho.

5.16.1.2. Além do corte da vegetação, o objeto contempla atividades complementares obrigatórias, tais como varrição manual, recolhimento, ensacamento, carga, transporte e destinação final dos resíduos, ampliando significativamente o tempo e a mão de obra necessários para a execução integral do serviço.

5.16.1.3. O quantitativo mínimo estabelecido também considera:

- a) A necessidade de formação de equipes operacionais completas, com operadores de roçadeira e auxiliares para apoio, sinalização e limpeza;
- b) A execução segura dos serviços em vias públicas, exigindo controle de tráfego e prevenção de acidentes;
- c) A dispersão geográfica dos locais de atendimento, que demanda atuação simultânea para assegurar a continuidade e tempestividade dos serviços;

5.16.1.4. Importante ressaltar que a fixação de quantitativo mínimo não configura direcionamento, mas sim requisito técnico-operacional indispensável à adequada execução do objeto, compatível com sua complexidade e extensão.



5.16.2. **Serviço de Capina:** consiste serviço de retirada de plantas daninhas, ervas invasoras e vegetação indesejada que cresce sobre o solo, calçadas, sarjetas, meios-fios, pisos pavimentados ou áreas descobertas e poderá ser realizada de forma manual e/ou mecanizada junto aos passeios públicos e aos meios-fios das vias, logradouros públicos e nos interstícios da pavimentação. O serviço de capina englobará também o recolhimento de pequenos resíduos (papéis, PETs, plásticos, madeiras, restos de podas, vidros etc.) e seu transporte até o local indicado pelo Município. Quando necessário, antes da realização da capina mecânica de sarjeta, a contratada deverá umedecer o local a fim de evitar elevação de poeira.

5.16.3. **Serviço de Limpeza de Bocas de Lobo:** consiste na remoção de resíduos sólidos, sedimentos, terra, areia, folhas, galhos e outros materiais que obstruem ou reduzem a capacidade de escoamento das águas pluviais. A limpeza das bocas de lobo compreenderá a abertura da tampa, limpeza manual do interior da boca de lobo, recolhimento e destinação adequada dos resíduos, retirada de lixo acumulado após períodos de chuva intensa, limpeza de areia e folhas que impedem o escoamento da água e realização de manutenções preventivas antes de períodos chuvosos para evitar alagamentos. O serviço de limpeza de boca de lobo deverá contar com um efetivo de 2 funcionários.

5.17. Da quantidade mínima de veículos, equipamentos e efetivo de pessoal para a execução dos trabalhos

5.17.1. Para a realização dos serviços a empresa deverá ser constituída de:

5.17.1.1. Caminhão basculante, com motorista, tipo de veículo exigido por ser o adequado para carregamento na minicarregadeira e pelo alto volume de vegetação extraído das vias;

5.17.1.2. Veículo adequado para transporte dos funcionários da empresa.

5.17.1.3. Minicarregadeira, equipada com vassoura mecânica, com operador;

5.17.1.4. Trator de capina, com operador;

5.17.1.5. Roçadeiras costais em perfeitas condições de condições de uso;

5.17.1.6. Sopradores costais em perfeitas condições de uso;

5.17.2. O efetivo de pessoal deverá contar com, no mínimo, 16 (dezesseis) pessoas sendo: 12 (doze) auxiliares de limpeza urbana, 2 (dois) motoristas e 2 (dois) operadores, os quantitativos poderão ser ajustados conforme a demanda e a extensão das áreas atendidas;

5.17.3. A exigência dos veículos, máquinas e equipamentos, bem como do respectivo número de profissionais para sua operação, decorre da necessidade de assegurar a execução contínua, segura e eficiente dos serviços, considerando que cada item demanda operador habilitado específico, conforme suas características técnicas e normas de segurança.

5.17.3.1. **Caminhão basculante:** necessário 01 (um) motorista habilitado, responsável pela condução, transporte e descarga dos resíduos vegetais e materiais removidos, sendo indispensável para evitar acúmulo nas vias e assegurar a destinação adequada.

5.17.3.2. **Veículo para transporte de funcionários:** necessário 01 (um) condutor habilitado, necessário ao deslocamento seguro da equipe e dos equipamentos portáteis entre os diversos locais de serviço.

5.17.3.3. **Minicarregadeira com vassoura mecânica:** necessário 01 (um) operador qualificado, responsável pela movimentação de resíduos, carregamento mecanizado do caminhão e limpeza pesada de vias.



5.17.3.4. **Trator de capina:** necessário 01 (um) operador habilitado para execução da capina mecanizada em áreas extensas ou de difícil execução manual.

5.17.3.5. **Roçadeiras costais:** equipamentos de uso individual, necessitando 01 (um) operador por unidade, destinados ao corte da vegetação em locais inacessíveis às máquinas de maior porte.

5.17.3.6. **Sopradores costais:** também de operação individual, necessitando 01 (um) trabalhador por equipamento, utilizados na limpeza final e na remoção de resíduos leves após a roçada.

5.17.4. Assim, o quantitativo mínimo de pessoal está diretamente vinculado à quantidade de equipamentos necessários à execução simultânea das etapas de corte, limpeza, carregamento e transporte, garantindo produtividade adequada e cumprimento dos prazos.

5.18. **Das especificações dos veículos e equipamentos**

5.18.1. Trator (mini carregadeira) equipado com vassoura mecânica: Os tratores equipados com vassouras mecânicas deverão ser dotados de escovas em polipropileno de alta resistência, eixo horizontal, para realizar a varrição e recolhimento mecânico concomitante de resíduos junto aos meios-fios. As escovas deverão ter proteção para minimizar o risco de arremesso de pedras ou outros detritos;

5.18.2. Trator de Capina: a capinadeira mecânica deverá ser dotada de escova rotativa com cerdas de aço e carenagem de proteção hidraulicamente acionado. Deverá possuir ajuste da altura das escovas e possibilidade de trafegar em terrenos acidentados e íngremes. Deverá ser capaz de capinar junto a meios-fios e demais locais necessários. A capinadeira mecânica e a varredeira mecânica (responsável pelo recolhimento do material resultante da capina) deverão executar o trabalho em conjunto, uma em seguida à outra, numa faixa de, no mínimo, 0,5 m (meio metro) da via, medida esta, que será realizada do meio-fio ao centro da via;

5.18.3. Roçadeiras Costais: As roçadeiras costais deverão ter possibilidade de corte pelo uso de linha de nylon ou com lâmina de aço. O equipamento deverá permitir o trabalho contínuo por pelo menos 4 (quatro) horas, sem necessidade de desligar o motor para resfriamento, apenas para reabastecimento. As mesmas deverão manter as características originais do fabricante, ou seja, permanecer com proteção limitadora do fio de nylon e de projeção de materiais. A roçada deverá ser realizada do meio-fio até o alinhamento dos muros, e onde não houver residências ou não for possível verificar o alinhamento, numa largura de até 3 m (três metros);

5.18.4. Veículo adequado para transporte dos funcionários da empresa: O veículo de transporte do pessoal deverá estar permanentemente limpo e ter boa apresentação e estado de conservação. Ocorrendo qualquer tipo de comprometimento de veículo ou equipamento alocado ao serviço contratado, a contratada deverá no prazo de 24 h (vinte e quatro horas), substituí-los por outros veículos ou equipamentos semelhantes, sem qualquer prejuízo à continuidade dos serviços.

5.18.5. O caminhão basculante, o veículo de transporte de pessoal, o trator de capina e a mini carregadeira deverão apresentar, de forma visível, em suas laterais e traseira, indicações da empresa e telefone de contato. Todos os veículos automotores e equipamentos apresentados pela empresa para a realização dos serviços deverão estar adequados conforme as exigências do Código de Trânsito Brasileiro, especialmente em relação ao emplacamento e estarem disponíveis na emissão da Ordem de Início dos serviços.

6. **DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

6.1. **Habilitação Jurídica:**

6.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

6.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



6.1.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2. Regularidade Fiscal:

6.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

6.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

6.2.3. Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN (Certidão Conjunta Negativa);

6.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

6.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

6.2.6. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

6.3. Regularidade Trabalhista:

6.3.1. Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.4. Qualificação Econômico-Financeira:

6.4.1. Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, com prazo de expedição de até 60 (sessenta) dias contados da data anterior à abertura da licitação, caso não conste expresso no documento seu prazo de validade;

6.4.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais já exigíveis e apresentadas na forma da Lei que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 meses da data de apresentação da proposta. Com base nos dados extraídos do balanço será avaliada a capacidade financeira da licitante;

6.4.3. Os índices de Liquidez Geral (LG) e Solvência Geral (SG) devem ser iguais ou maiores que 1,00. O índice de Liquidez Corrente (LC) deve ser igual ou maior que 1,00. Tais índices são resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}; \\ \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}; \\ \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}; \end{aligned}$$

a) Não Serão consideradas em “boa situação financeira”, para fins de habilitação financeira, as empresas que não alcancarem os índices acima referidos;



- b) O cálculo destes indicadores deverá ser apresentado em documento, anexo ao balanço, devidamente assinado pelo contador;
- c) Se houver a atualização do Patrimônio Líquido, deverá ser apresentado o memorial do cálculo correspondente;

6.4.4. Comprovação de que a empresa possui capital social mínimo ou patrimônio líquido equivalente a 10% (dez por cento) do valor do lote estimado para a contratação, em conformidade com o artigo 69, parágrafo 4º da Lei 14.133/2021.

6.4.5. A documentação necessária para a comprovação da capacidade econômico-financeira da licitante será constituída pelas demonstrações contábeis constantes do balanço patrimonial, demonstração de resultado do exercício e notas explicativas, referente ao último exercício encerrado. No caso das Sociedades Anônimas ou de empresas que publicarem seus balanços na forma da Lei 6404/76, deverá ser apresentada a publicação no Diário Oficial. Para as demais empresas, as demonstrações contábeis deverão apresentar comprovação de registro no órgão competente;

6.4.6. As empresas que não tenham concluído seu primeiro exercício social deverão apresentar o balanço de abertura contendo todos os fatos contábeis relativos à instalação da nova empresa, certificado por contador devidamente inscrito no órgão de classe correspondente;

6.4.7. O balanço de abertura apresentado deverá estar registrado no órgão competente;

6.4.8. Quando se tratar de empresa individual ou sociedade limitada, a Administração se reservará ao direito de exigir a apresentação do livro diário onde as demonstrações contábeis foram transcritas;

6.4.9. A documentação necessária para comprovação da capacidade econômico-financeira constituir-se-á:

6.4.9.1. Para as Sociedades Anônimas, a publicação do Diário Oficial (de maneira legível):

- a) das demonstrações contábeis exigidas pela Lei nº. 6404/1976, inclusive notas explicativas;
- b) ata da assembleia geral que aprovou as demonstrações contábeis;
- c) do parecer dos auditores independentes;
- d) para atendimento do item “b” em substituição a publicação no Diário Oficial, será aceito a cópia autenticada da ata da assembleia geral que aprovou as demonstrações contábeis com o devido registro na Junta Comercial;
- e) para atendimento do item “c” as companhias de capital fechado apresentarão o parecer dos auditores independentes, se houver.

6.4.9.2. Para as demais sociedades:

- a) As empresas com escrituração digital deverão apresentar:
- b) impressão do arquivo gerado pelo SPED Contábil constante na sede da empresa, apresentando:
- c) Termo de Autenticação com a identificação do Autenticador - Junta Comercial (impresso do arquivo SPED Contábil);
- d) Termo de Abertura e Encerramento (impresso do arquivo SPED Contábil);
- e) Balanço Patrimonial (impresso do arquivo SPED Contábil);
- f) Demonstração do Resultado do Exercício (impresso do arquivo SPED Contábil);
- g) Campo J800 com as Notas Explicativas.

I. **OBS 1:** Para a sociedade limitada poderá ser apresentada cópia autenticada da publicação em Diário Oficial das demonstrações contábeis de maneira legível (letra “c”, “d” e “e”) em substituição ao SPED Contábil (letras “a”, “b”, “c”, “d” e “e”).



6.4.9.3. As empresas com escrituração em meio papel deverão apresentar: cópia autenticada das páginas do livro diário devidamente registrado no órgão competente, como segue:

- a) Termos de abertura e encerramento;
- b) Balanço Patrimonial;
- c) Demonstrações do Resultado do Exercício;
- d) Notas Explicativas.

6.5. Dos documentos relativos a Qualificação Técnica:

6.5.1. Atestado de capacidade técnica operacional, emitido em nome da empresa licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter a mesma executado satisfatoriamente, serviços compatíveis com os do objeto da licitação. O atestado deverá comprovar a realização anterior na prestação de serviços pertinentes e compatíveis de, **no mínimo 30%**, de cada item do presente certame que comprove a execução dos trabalhos.

6.6. Preferência ME/EPP:

6.6.1. Aplica-se à licitação o critério de preferência ME/EPP, conforme as disposições constantes nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.7. Participação de empresas reunidas em consórcio:

6.7.1. Será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio conforme disposto no art. 15 da Lei 14.133/2021.

7. DO GERENCIAMENTO DA ATA E FISCALIZAÇÃO:

7.1. O Gerenciamento da Ata de Registro de Preços será realizado pelo responsável da Secretaria Municipal de Compras Públicas.

7.2. A Secretaria Municipal de Serviços Públicos nomeia o servidor **Ildo Maciel da Luz, Matrícula 5007429-2**, como fiscal técnico e responsável pela fiscalização dos serviços, a fim de aferir as condições da execução dos e comunicar toda e qualquer irregularidade ou manifestação que promova a perfeita execução. A Secretaria Municipal de Educação indica como fiscal técnico e responsável pelo acompanhamento dos serviços o servidor **Dilson Gabriel Nunes da Silva, Matrícula 5009083-2**; Secretaria Municipal de Saúde indica como fiscal técnico e responsável pelo acompanhamento dos serviços o servidor **Dionatan Zacher, Matrícula 17539**; Secretaria Municipal de Segurança Pública indica como fiscal técnico e responsável pelo acompanhamento dos serviços o servidor **João Volmar Diniz Silveira, Matrícula 5009180**; Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo indica como fiscal técnico e responsável pelo acompanhamento dos serviços os servidores **Diego Augustin Santos, Matrícula 5009173** e **Jonas Souza da Rosa, Matrícula 5005248**;

7.3. O objeto deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8. DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO:

8.1. A empresa vencedora e habilitada deverá estar em dia com a regularidade fiscal, na data da emissão da nota fiscal/fatura em relação ao INSS, FGTS, trabalhistas, tributos federais, estaduais e municipais, que serão aferidos nos sítios geradores, pelo gerente da ata e atestado no documento fiscal, na impossibilidade de gerar a comprovação pela internet, fica a licitante vencedora e habilitada obrigada a fornecer o documento comprobatório da regularidade.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA
Secretaria Municipal de Serviços Públicos

8.2. Aprovada a execução do objeto pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato e pelo Secretário Municipal e comprovada a manutenção das condições de habilitação do licitante, a Nota Fiscal será encaminhada à Secretaria Municipal de Finanças Públicas.

8.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento definitivo e aprovação da fatura e liquidação da nota fiscal pela Secretaria Municipal de Finanças Públicas.

8.4. O licitante deverá obrigatoriamente informar nas Notas Fiscais de fatura, em local de fácil visualização, a identificação do presente Pregão Eletrônico, a fim de acelerar o trâmite de recebimento dos produtos e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

8.5. O CNPJ do licitante constante na Nota Fiscal de fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório, bem como a empresa deverá possuir conta bancária vinculada a este CNPJ para fins de recebimento dos valores.

8.6. É assegurado ao Município o direito de efetuar retenções tributárias incidentes sobre a relação contratual previstas na legislação.

8.7. É condição para o pagamento da Nota Fiscal/Fatura, o fornecimento dos documentos relacionados abaixo, os quais deverão ficar arquivados junto ao contratante:

8.7.1. Relatório de Serviços realizados referente ao nota fiscal emitida;

8.7.2. Documentação SEFIP da empresa;

8.7.3. Certidão de regularidade fiscal Federal, Estadual, Municipal;

8.7.4. Certidão de regularidade trabalhista;

8.7.5. Certidão de regularidade do FGTS.

9. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

9.1. As despesas e custeio do objeto deste contrato, serão subsidiadas com recursos consignados nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Órgão: 09 - Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Unidade: 003 – Unidade de Serviços Públicos

Ação: 2199 - Garantir o custeio para manutenção da limpeza de vias e espaços públicos e o recolhimento e destinação do lixo.

Referência: 983 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica

Vínculo: 05000001 - RECURSO LIVRE

Subelemento: 3.390.391.900 – Limpeza e Conservação

Secretaria Municipal de Educação



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA
Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Órgão 06 – Secretaria Munic. de Educação

Unidade 02 Unidade de Ensino

Ação: 2140 – Promover a manutenção das atividades escolares do ensino fundamental

Elemento: 333903900000000000 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

Subelemento 05

Vínculo: 1540000 FUNDEB 30%

Ref 1945

Órgão 06 – Secretaria Munic. de Educação

Unidade 02 Unidade de Ensino

Ação: 2140 – Promover a manutenção das atividades escolares do ensino fundamental

Elemento: 333903900000000000 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

Subelemento 05

Vínculo: 15430000 FUNDEB 30% VAAR

Ref 1946

Órgão 06 – Secretaria Munic. de Educação

Unidade 02 Unidade de Ensino

Ação: 2140 – Promover a manutenção das atividades escolares do ensino fundamental

Elemento: 333903900000000000 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

Subelemento 05

Vínculo 15001001 – MDE

Ref 1943

Órgão 06 – Secretaria Munic. de Educação

Unidade 02 Unidade de Ensino

Ação: 2140 – Promover a manutenção das atividades escolares do ensino fundamental

Elemento: 333903900000000000 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA
Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Subelemento 05

Vínculo 15000001 – RECURSO LIVRE

Ref 325

Órgão 06 – Secretaria Munic. de Educação

Unidade 02 Unidade de Ensino

Ação: 2141 – Promover a manutenção das atividades escolares da educação infantil

Elemento: 333903900000000000 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

Subelemento 05

Vínculo: 1540000 FUNDEB 30%

Ref 1998

Órgão 06 – Secretaria Munic. de Educação

Unidade 02 Unidade de Ensino

Ação: 2141 – Promover a manutenção das atividades escolares da educação infantil

Elemento: 333903900000000000 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

Subelemento 05

Vínculo 15001001 – MDE

Ref 1997

Órgão 06 – Secretaria Munic. de Educação

Unidade 02 Unidade de Ensino

Ação: 2141 – Promover a manutenção das atividades escolares da educação infantil

Elemento: 333903900000000000 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

Subelemento 05

Vínculo: 15430000 FUNDEB 30% VAAR

Ref 1999



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA
Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Órgão 06 – Secretaria Munic. de Educação

Unidade 02 Unidade de Ensino

Ação: 2141 – Promover a manutenção das atividades escolares da educação infantil

Elemento: 333903900000000000 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

Subelemento 05

Vínculo 15000001 – RECURSO LIVRE

Ref 360

Órgão 06 – Secretaria Munic. de Educação

Unidade 01 Órgão subordinado

Ação: 2123 – Manutenção Estrutura Administrativa SME

Elemento: 333903900000000000 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

Subelemento 05

Vínculo 15001001 – MDE

Ref 1793

Órgão 06 – Secretaria Munic. de Educação

Unidade 01 Órgão subordinado

Ação: 2123 – Manutenção Estrutura Administrativa SME

Elemento: 333903900000000000 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

Subelemento 05

Vínculo 15000001 – Recurso Livre

Ref 274

Órgão 06 – Secretaria Munic. de Educação

Unidade 01 Órgão subordinado

Ação: 2123 – Manutenção Estrutura Administrativa SME

Elemento: 333903900000000000 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica



Subelemento 05

Vínculo: 15400000 FUNDEB 30%

Ref 1794

Órgão 06 – Secretaria Munic. de Educação

Unidade 01 Órgão subordinado

Ação: 2123 – Manutenção Estrutura Administrativa SME

Elemento: 333903900000000000 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

Subelemento 05

Vínculo: 15430000 FUNDEB 30% VAAR

Ref 1795

Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo

Órgão: 15

Unidade: 001

Ação: 2176

Referência: 1155

Vínculo: 15000001

Subelemento: Recurso Livre

Secretaria Municipal de Saúde

Órgão: 07 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 002 - Fundo Municipal de Saúde SMS – FMS

Ação: 2179 - Manutenção da Rede da Atenção Primária a Saúde – APS

ELEMENTO 3339039 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

Vínculo 15001002

Referência 2484



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA
Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Órgão: 07 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 002 - Fundo Municipal de Saúde SMS – FMS

Ação: 2183 - Manutenção e Estruturação da Atenção Especializada em Saúde

Elemento 3339039 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

Vínculo 15001002

Referência 2520

Secretaria Municipal de Segurança Pública

Órgão: 19 - Secretaria Municipal de Segurança Pública

Unidade: 2 - Unidade de Segurança Pública

Ação: 1129 - Convênio Bombeiros

Referência: 1329

Vínculo: 15000001

Subelemento: 05

Nova Santa Rita, 20 de fevereiro de 2026.

Marcos Aramis Cabral Cavalheiro
Responsável pelo Termo de Referência

Claudiomiro Venzo
Secretário Municipal de Serviços Públicos